



Município da Marinha Grande

EDITAL N.º 46/DRH/2025

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **DESPACHO N.º 179/2025, de 28 de outubro, com a epígrafe DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

---- "**Considerando que:** -----

----*No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, composto por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário;* -----

----*Os membros dos gabinetes são designados e exonerados pelo presidente da câmara, conforme preceitua o n.º 4 do artigo 43.º, do RJAL;* -----

----*De acordo com o disposto no n.º 5 desta última disposição legal, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias, isto é, o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;* -----

----*O presidente da câmara municipal pode delegar atos de administração ordinária nos membros do gabinete, nos termos do previsto no n.º 6 do citado artigo 42.º;* -----

----**Designo**, para exercer as funções de chefe do meu gabinete de apoio, ao abrigo do disposto no artigo 42.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 43.º, n.ºs 4 e 5, ambos do RJAL, conjugados com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a licenciada **Helena Isabel Mendes Godinho**, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal. -----

----*Conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do já aludido n.º 5 do artigo 43.º do RJAL, a chefe de gabinete é responsável pela direção e coordenação do gabinete, cabendo-lhe ainda a ligação às unidades orgânicas dependentes do Presidente da Câmara, ao Gabinete de Apoio aos Vereadores e às demais entidades públicas e privadas.* -----

----*A chefe de gabinete pode ainda praticar atos de administração ordinária referentes ao Gabinete de Apoio, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do RJAL.* -----

----*A remuneração a auferir é a constante do n.º 1 do artigo 43.º do RJAL, com opção pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.* -----

----*Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º deste último diploma, o Chefe de Gabinete é substituído pelo Adjunto, nas suas ausências e impedimentos.* -----

----*Dê-se conhecimento do teor do presente à Câmara Municipal e, para efeitos de divulgação, cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.* -----

----*O presente despacho produz efeitos imediatos.*" -----



**Marinha
Grande**
Município

----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

----Paços do Município de Marinha Grande, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)